



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Processo Licitatório nº 032/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**, como órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal Alessandra Aparecida Garcia e mediante o Pregoeiro(a) Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº **1393/2020 de 27/07/2020**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 887 e 888 de 12/12/2013, Decreto nº 1392/2020 de 27 de Julho de 2020, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 08h45min**, do dia **25 de Maio de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

## 1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 2.121/21, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.1.2. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. A proponente vencedora deverá executar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



1.2.3. A proponente vencedora deverá realizar os serviços imediatamente após autorização da Secretaria de Assistência Social, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria responsável.

1.2.3.1. Considerando a natureza dos produtos e serviços a ser adquiridos a entrega dos produtos e prestação dos serviços solicitados deverá ocorrer de imediato, entenda-se como imediato o prazo máximo de 1 (uma) hora da solicitação.

1.2.3.2. Os serviços de funeral deverão ser fornecidos conforme necessidade e solicitação do setor competente, sendo o transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, bem como o traslado conforme a contratante solicitar, ser comprovada a quilometragem executada e discriminado em nota fiscal com valor unitário igual ao adjudicado ao licitante vencedor.

1.2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.5. Os serviços somente poderão ser efetuados pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

1.2.6. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.2.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição observados os prazos contratuais.

1.2.8. O aceite dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.9. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.6.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

2.6.2.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2.1.2. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da datamarcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

2.6.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo VI).

2.6.2.2.1. Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, Art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

### **3.2.1. Pessoa Jurídica:**

a). Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF e RG se sua numeração constar no documento de CNH);



b). Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar: Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

- Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF e RG se sua numeração constar no documento de CNH);
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
- Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo IV)

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”**

5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo no anexo I, contendo:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ; com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta e número(s) de telefone(s) e e-mail;

5.1.1.2. Número do processo e edital;

5.1.1.3. Preço unitário e total cotado, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

5.1.1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.1.3.2. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.1.5. Local e Data;

5.1.1.6. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os VALORES ESTIMADOS descritos no presente Edital, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.10. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.





5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias, **acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.**

6.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Santa Cecília, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).



- 6.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.1.12. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado de que a empresa proponente forneceu a qualquer tempo, serviços semelhantes aos que estão sendo licitados.
- 6.1.13. Alvara de localização e funcionamento ou comprovante de pagamento do ano atual.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente antes da abertura da licitação no departamento de licitações.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.7. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope, com certificação nos autos.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **as 08h45min do dia 25 de Maio de 2021 e o processamento do pregão terá início às 08h45min** no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos,



irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para o Município.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 (item 7.18 e seguintes deste Edital).

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade





e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.6 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, conforme a minuta do **Anexo VII**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.1.1. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Município.



9.1.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 do presente Edital.

9.1.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.2. Serão partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## **10. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

10.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir do recebimento, pela proponente vencedora, da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1. Cabe ao município:**

- 11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 11.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 11.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 13, deste Edital.
- 11.1.4. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora, para a efetiva entrega do objeto.

### **11.2. Cabe a Proponente Vencedora:**

- 11.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital;
- 11.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.
- 11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 11.2.5. Exigir documento de autorização emitido pelo MUNICIPIO, para a liberação do objeto licitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

12.3. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

12.4. As penalidades previstas no subitem 12.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

12.5. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

13.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

13.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal deverá ser emitido para o Município de Santa Cecília, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

13.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



13.3. Os preços não serão reajustados.

13.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

13.5. O contrato, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. (57), § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

13.6. Junto as notas fiscais deve constar a medição mensal da quilometragem realizada, assinada pelo responsável pelo setor de transporte do município.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUTENÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.002.08.244.0006.2029.3.3.90.00.00	R\$ 96.700,00
Total:			R\$ 96.700,00

Total Geral: R\$ 96.700,00

14.2. O valor total máximo estimado para estes serviços é de **R\$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais)**.

#### **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos serviços imediatamente após autorização da Secretaria de Assistência Social, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada pela Secretaria responsável.

15.2. Considerando a natureza dos produtos e serviços a ser adquiridos a entrega dos produtos e prestação dos serviços solicitados deverá ocorrer de imediato, entenda-se como imediato o prazo máximo de 1 (uma) hora da solicitação.

15.2.1. Os serviços de funeral deverão ser fornecidos conforme necessidade e solicitação do setor competente, sendo o transporte de casa/cemitério e/ou hospital/cemitério, bem como o traslado conforme a contratante solicitar, ser comprovada a quilometragem executada e discriminado em nota fiscal com valor unitário igual ao adjudicado ao licitante vencedor.

15.3. A aquisição e entrega dos Produtos e serviços será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços".





15.4. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Diretor Executivo do Município, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006

16.5. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

16.6. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da carta proposta / Valor Máximo
- Anexo II - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade.
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Santa Cecília, vedado via email.

16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32442032, 32442326 ou e-mail [licitacoes@santacecilia.sc.gov.br](mailto:licitacoes@santacecilia.sc.gov.br), todas as informações estarão disponíveis no site [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br).

16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

16.10. Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei 10.520/2002.

Santa Cecília, 11 de Maio de 2021.

**CARLOS ALESSANDRO PACHECO**  
PREGOEIRO

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em ...../...../2021

---

**ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
Advogado-OAB/SC- 24483



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 EDITAL PP Nº 014/2021

### RELAÇÃO DO ITENS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,000	KIT	Auxilio funeral adulto até 100kg - Kit Funeral (para pessoas de até 100 Kg), contendo urna em Madeira, com visor, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01véu, 01coroa de flores, livro de Registro de Presença.	1.300,0000	39.000,00
2	10,000	KIT	Auxilio funeral adulto acima de 100kg - Kit Funeral (para pessoas ACIMA DE 100 Kg), contendo urna em Madeira, com visor, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	1.700,0000	17.000,00
3	10,000	KIT	Auxilio funeral infantil - contendo urna em Madeira até (1 metro), com visor, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	600,0000	6.000,00
4	10,000	KIT	Auxilio funeral infante juvenil - contendo urna em Madeira, até )1 metro e 40 cm) com visor, envernizada, forrada, preparação do corpo (Higienização, curativo, etc.), tamponamento, reconstituição, material descartável, ornamentação, 02 velas, 01 véu, 01 coroa de flores, livro de Registro de Presença.	900,0000	9.000,00
5	10,000	UN	Preparação química do corpo - Tanatopraxia	500,0000	5.000,00
6	5,000	UN	Vestimenta masculino - 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, 01 cueca, 01 par de meias	150,0000	750,00
7	5,000	UN	Vestimenta feminina - 01 manto com peças intimas	150,0000	750,00
8	8.000,000	KM	Translado funerário - Translado funerário	2,4000	19.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	96.700,00



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

**A Prefeitura Municipal de Santa Cecília-SC**

**PREGÃO PRESENCIAL 014/2021**

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 2.121/21, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

2.5. As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
EDITAL PP Nº 014/2021

## ANEXO II (MODELO)

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

#### OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
EDITAL PP Nº 014/2021

ANEXO III  
(MODELO)

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 032/2021, instaurado pelo **Município de Santa Cecilia-SC**, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
EDITAL PP Nº 014/2021

## ANEXO IV (MODELO)

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 032/2021– Pregão Presencial nº 014/2021, do Município de Santa Cecília - SC, que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
EDITAL PP Nº 014/2021

## ANEXO V (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório n.º 032/2021, Pregão Presencial n.º 014/2021, do **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**(Observação:**



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021  
EDITAL PP Nº 014/2021

## ANEXO VI (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 034/2021, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021** do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021  
EDITAL PP Nº 014/2021

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021

O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 2.121/21, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 85.997.237/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portador da Carteira de Identidade Nº 2.667.655 e CPF Nº 848.094.859-00, residente e domiciliada a Rua Alceu Allage, 140, Bairro: Adolfo C. da Silva, na cidade de Santa Cecília, e **CONTRATADA: EMPRESA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a rua ....., na cidade ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr (a) ....., residente e domiciliado na rua ....., na cidade ....., portador da Carteira de Identidade ..... e do CPF sob n.º ....., tem entre si justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 2.121/21, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de **Pregão Presencial n.º 014/2021**, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### VALOR

O valor contratual para a prestação de serviços é de R\$ .....(.....),

## CLÁUSULA QUARTA

### FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado em 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante liquidação das despesas.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

### **CLÁUSULA QUINTA PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega do objeto da referida licitação é imediato após a emissão da AF. O contrato, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. (57), § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

### **CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES**

Fica o contratado obrigado a proceder o objeto de acordo com o especificado no EDITAL DE *Pregão Presencial* n.º 014/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO**

Constituem motivos de rescisão do contrato os elencados no Artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial os referidos nos incisos I, II, XII e XV.

### **CLÁUSULA OITAVA: FORO**

Foro da Comarca de Santa Cecília será competente para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base no Edital de *Pregão Presencial* n.º 014/2021, na Lei 8.666/93 e suas alterações, Legislação Civil e Lei de Introdução do Código Civil, quando for o caso.

Santa Cecília, 11 de Maio 2021.

**CARLOS ALESSANDRO PACHECO  
PREGOEIRO**

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA  
PREFEITA MUNICIPAL**

A presente minuta de contrato  
atende às exigências da Lei n. 8.666/1993 e 10.520/02,  
razão pela qual a aprovo. Em ...../...../2021.

---

**ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA  
ASSESSOR JURÍDICO  
Advogado-OAB/SC- 24483**